



## EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 34 Nº 2020 PROTOCOLO Nº 02

  
Barrinha

Pamela Marques S. Barroso  
Ass. Legislativa  
Assinatura

VEREADOR RONALDO DA SILVA ALVES, NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DO REGIMENTO INTERNO PROPOE A SEGUINTE EMENDA AO PROJETO DE LEI 34/2020 QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO".

**Fica aditado ao anexo I do presente projeto de lei o seguinte teor em sua redação:**

### LDO 2021 - ANEXO I

#### FINALIDADES COM OBJETO DE DESTINAÇÃO

#### DE RECURSOS AO TERCEIRO SETOR

VALOR ESTIMADO	FINALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
24.000,00	Ações de atendimento asilar em regime de abrigo a idosos, oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida nos aspectos biopsicossocial, em processo concomitante a satisfação de suas necessidades básicas de saúde física, mental, espiritual e de lazer, em consonância com seus objetivos estatutários, os quais preceituam a proteção humana das pessoas atendidas	Assistência Social
24.000,00	Recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados menores e maiores de idade, buscando e oferecendo-lhes atividades que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida, tendo como meta a recuperação dos	Assistência Social



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

	internados para a volta ao convívio da sociedade	
36.000,00	Assistência a pessoas que sofrem com enfermidades relacionadas ao câncer, com atividades administrativas e operacionais	Assistência Social
180.00,00	Promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo masculino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64, que preconiza que o valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços	Assistência Social
180.000,00	Promover abrigo e proteção de crianças desamparadas do sexo feminino, incluindo demais ações com vista à melhoria de sua qualidade de vida. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64	Assistência Social
24.000,00	Promover Saúde através de atendimento Médico-Hospitalar qualificado em oncologia	Saúde
24.000,00	Promover a pessoa com deficiência e as famílias vulnerabilizadas, possibilitando o acesso a bens e serviços, através das ações de prevenção, da articulação de políticas publicas e da defesa de direitos, favorecendo a qualidade de vida e impulsionando o processo de inclusão social	Ensino Especial
30.000,00	Promover atendimento às pessoas portadoras de deficiência visual do município	Saúde
26.000,00	Dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados, menores e maiores de idade. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64	Assistência Social
82.000,00	Cooperar com Associação de Estudantes Universitários e Técnico de Barrinha	Assistência Social
36.000,00	Dar abrigo e promover a recuperação de jovens e adultos alcoólicos e drogados, menores e maiores de idade. Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal n. 4320/64	Assistência Social
60.000,00	Realização de serviços clínicos e cirúrgicos eletivos na área	Saúde



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

	de oftalmologia, demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde de Barrinha	
12.000,00	Promover ações que estabelece medidas de proteção aos animais, impedindo e reprimindo qualquer ato de crueldade, abandono, abuso, maus tratos contra os mesmos, recolhendo das ruas os animais abandonados, doentes, feridos, atropelados, proporcionando-lhes assistência veterinária emergencial, alimentação e abrigo	Assistência Social
12.000,00	Desenvolver projeto de iniciação instrumental, junto a munícipes e demais atividades de cunho musical afetas a banda municipal	Assistência Social

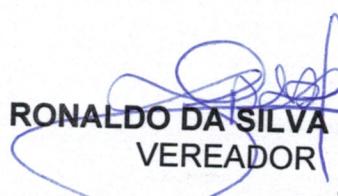
## JUSTIFICATIVA

A presente emenda é justificada pela necessidade de se permitir também no mínimo a previsão de repasse de verbas do Município para associação de estudantes de Barrinha, em razão da grande dificuldade do custeio do transporte dos alunos universitários e técnicos, já que o Município não disponibiliza o transporte mediante frota própria.

Nada mais justo do inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária a previsão expressa de repasse financeiro que possa garantir ao menos legalmente este benefícios para os estudantes que irão contribuir para um futuro próspero de nossa cidade.

Por todas as razões acima apresentadas conto com o apoio dos vereadores desta Casa de Leis para a aprovação da presente emenda.

Câmara Municipal de Barrinha, 20 de agosto de 2020.

  
**RONALDO DA SILVA ALVES**  
VEREADOR

Ronaldo da Silva Alves  
Vereador